



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.773, DE 8 DE JUNHO DE 2009**

***“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e a receber recursos do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.”***

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 947.104,59 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos) destinados a obras de infra-estrutura, pavimentação de ruas no Parque América, conforme processo administrativo nº. 643/09.

**Art. 2º.** - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

**Art. 3º.** - Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º., fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.357.491,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), ficando classificado na despesa sob o nº. 15.451.0036.1081, categoria econômica nº. 4.4.90.51.

**Art. 4º.** - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á no valor de R\$ R\$ 947.104,59 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento (FUMEFI), e o restante no valor de R\$ 410.387,09 (quatrocentos e dez mil reais, trezentos e oitenta e sete mil e nove centavos), referente a contrapartida do Município, correrá por conta de recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço do exercício de 2.008.

**Art. 5º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.719, de 17 de junho de 2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2.008 – Lei do Orçamento Anual.





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA***

Estado de São Paulo

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 8 de junho de 2009 - 45º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 27/2009 = PM  
Autógrafo nº. 027.06.2009 = CM  
Processo nº. 1.103/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

